



EDITAL N° 001/2019 – DIEST PROCESSO SELETIVO PARA CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO

A Universidade Federal do Tocantins (UFT), por meio da Divisão de Estágio e Assistência Estudantil (Diest) torna público o **Edital de Seleção para a Casa do Estudante Universitário (CEU) do Câmpus de Tocantinópolis**, de acordo com os termos a seguir.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

1.1 Conforme preconiza o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, a finalidade do Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) é ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal. São objetivos da assistência estudantil:

- a) Promover a democratização do acesso à educação superior;
- b) Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, a permanência e a conclusão do curso de graduação de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- c) Contribuir para a diminuição dos índices de evasão de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica na educação superior, favorecendo a permanência na universidade.

1.2 O presente processo seletivo destina-se ao provimento de **07 (sete) vagas femininas e 04 (quatro) vagas masculinas** de imediata ocupação e à criação de cadastro de reserva, de acordo com a disponibilidade e a capacidade da casa.

1.3 Este processo seletivo terá validade de um ano a contar da data de publicação do resultado final.

2 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar da seleção da CEU o discente que:

- a) esteja matriculado na UFT nos cursos presenciais oferecidos pelo Câmpus de Tocantinópolis com carga horária mínima de 240 horas, exceto para estágio e TCC;
- b) tenha análise socioeconômica deferida no Programa de Indicadores Sociais – PISO via sistema CUBO;
- c) efetue a inscrição no período previsto pelo edital via sistema CUBO;
- d) participe de **todas** as etapas de seleção previstas por este edital;
- e) não tenha concluído outro curso de graduação;
- f) não seja residente no município sede do Câmpus;

2.1.1 Na situação de graduando em Educação do Campo, cujo curso funciona em regime de alternância, o mesmo se comprometerá, no ato da assinatura do termo de ocupação da vaga, em ser morador permanente, não sendo aceita a condição de residente apenas durante o Tempo Universidade.

3 DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA		
Evento	Data e Horário	Local
Período de Inscrição	14/03 à 29/03/2019	Sistema CUBO
Publicação Chamada para Entrevista	01/04/2019	Mural Diest www.uft.edu.br
Período de Entrevista	03/04 e 04/04/2019	Diest
Divulgação do resultado parcial	05/04/2019	Mural Diest www.uft.edu.br
Período de interposição de recursos	08/04/2019	diest.toc@uft.edu.br
Período de resposta aos recursos	Até 10/04/2019	Mural Diest www.uft.edu.br
Divulgação do resultado final	Até 12/04/2019	Mural Diest www.uft.edu.br
Prazo de apresentação dos estudantes selecionados	15/04 até 30/04/2019	Diest

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição para a Casa do Estudante será realizada somente online, no período das 00h00 do dia 14 de março até as 23h59 do dia 29 de março de 2019. O sistema de inscrição será liberado e bloqueado automaticamente, nesse sistema a seleção para a CEU estará nomeada como “Programa de Auxílio Moradia Estudantil (Casa do Estudante)”.

4.2 Para efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá acessar o link: <https://sistemas.uft.edu.br/cubo/admin/login>.

4.3 Caso apareça a mensagem “Certifique de ter feito o cadastramento no SLU para prosseguir”, o (a) estudante deve clicar no link na mensagem, cadastrar-se, salvar, fechar a tela e entrar novamente no sistema CUBO.

4.4 É de exclusiva responsabilidade do (a) estudante a observância do prazo para inscrição definido no item 3.

4.5 A inscrição no processo seletivo não garante a seleção para a vaga na Casa do Estudante da UFT em Tocantinópolis, o estudante deve estar atento as fases que compõem este processo seletivo.

5 DA SELEÇÃO

5.1 A participação do candidato estará condicionada ao deferimento prévio no Programa de Indicadores Sociais – PISO via sistema CUBO.

5.2 A entrevista terá caráter classificatório e eliminatório. O não comparecimento implicará na eliminação do candidato.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 A divulgação da relação dos estudantes selecionados ocorrerá conforme o cronograma deste edital, pela internet, no endereço eletrônico www.uft.edu.br, e no mural da Diest.

6.2 O estudante selecionado deverá comparecer a Diest para entregar, devidamente preenchidos e assinados, os seguintes documentos anexos deste edital:

- a) Anexo I - Ficha de Cadastro de Morador da Casa;
- b) Anexo II - Termo de Ocupação de Vaga;
- c) Anexo III - Termo de Responsabilidade do Mobiliário.

6.3 O não comparecimento no prazo estipulado no item 3 implicará na perda da vaga e substituição pelo candidato suplente.

7 DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado do processo seletivo de acordo com os prazos estabelecidos neste edital.

7.2 Os recursos deverão ser enviados pelo e-mail diest.toc@uft.edu.br no período das 00h00 até as 23h59min do dia 8 de abril de 2019.

7.3 A fundamentação do recurso deverá ter argumentação lógica e basear-se nos critérios estabelecidos neste edital.

7.4 Não serão aceitos recursos coletivos, fora do prazo ou por telefone.

7.5 O resultado dos recursos impetrados será divulgado no endereço eletrônico www.uft.edu.br e no mural da Diest obedecendo ao cronograma deste edital.

8 DA PERMANÊNCIA NA MORADIA ESTUDANTIL

8.1 O estudante selecionado estará sujeito às normas gerais de ocupação e convívio para a moradia estudantil ditadas pela Resolução nº 037/2017 do CONSUNI.

8.1.1 O tempo máximo de permanência na Casa do Estudante será estipulado de acordo com o tempo regular de duração do curso definido no Projeto Pedagógico de Curso no qual o estudante estiver matriculado quando for contemplado com a vaga.

8.1.2 Não será considerado como início da contagem do tempo regular de curso a mudança de curso que ocorrer após o estudante ser contemplado com a moradia.

8.1.3 Encerrado o período de permanência ou ocorrendo a perda de vínculo com a UFT, o estudante residente terá o prazo de até 90 dias para desocupação.

8.1.4 O estudante que por determinação tiver que desocupar a vaga na Casa do Estudante e não o fizer dentro do prazo estipulado estará sujeito a medidas judiciais cabíveis na forma da lei e a sanções administrativas conforme prevê o Artigo 112 do Regimento Acadêmico da UFT.

9 DA DESOCUPAÇÃO OU PERDA DA VAGA

9.1 O morador pode solicitar sua saída da moradia estudantil a qualquer tempo.

9.2 A concessão da vaga na casa do estudante será cancelada caso o estudante:

- a) deixar de solicitar a reavaliação da condição socioeconômica por meio do edital do PISO via sistema CUBO;
- b) apresentar no semestre duas ou mais reprovações por falta, exceto casos excepcionais, cabendo à Diest analisar cada caso;
- c) não atingir a aprovação em, no mínimo, 50% das disciplinas cursadas no semestre;
- d) não estiver matriculado semestralmente com carga horária mínima de 240 horas/aulas, exceto para estudantes que estiverem fazendo trabalho de conclusão de curso, estágio obrigatório e tratamento médico específico (com acompanhamento da divisão de assistência estudantil);
- e) solicitar trancamento total de matrícula, sendo este deferido;
- f) concluir o curso;
- g) ultrapassar o prazo de permanência estabelecido no item 8.1.1 deste edital;
- h) descumprir as disposições contidas na Resolução 037/2017 do CONSUNI.

9.3 Em caso de desistência, trancamento ou desvinculação o acadêmico deverá comunicar à Diest.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A qualquer momento a Divisão de Estágio e Assistência Estudantil poderá apurar a veracidade das informações prestadas pelo candidato durante o processo de seleção. Se confirmada a omissão ou a inveracidade das informações prestadas pelo aluno, a concessão do benefício será cancelado, ficando este também sujeito às medidas legais cabíveis.

10.2 Os candidatos terão a garantia do sigilo das informações fornecidas durante o processo seletivo, seja por meio eletrônico, impresso ou oral.

10.3 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Ficha de Cadastro de Morador da Casa
- b) Anexo II – Termo de Ocupação de Vaga
- c) Anexo III – Termo de Responsabilidade do Mobiliário
- d) Anexo IV – Termo de Desocupação ou Cancelamento de Vaga

10.4 Os casos omissos neste edital serão resolvidos por esta Divisão.

10.5 Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (63) 3471-6025/(63) 3471-6066 e pelo e-mail diest.toc@uft.edu.br

Tocantinópolis, 11 de março de 2019

CRISTINA FONSECA

Divisão de Estágio e Assistência Estudantil

EDITAL N° 001/2019 – DIEST
ANEXO I – FICHA DE CADASTRO DE MORADOR DA CASA

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome: _____

Data de nascimento: ___/___/___ Sexo: Masculino () Feminino ()

Naturalidade: _____ Estado: _____ País: _____

RG: _____ Data expedição: ___/___/___ CPF: _____

Telefones () _____ () _____

E-mail: _____

Curso: _____ Matrícula: _____

Turno: _____ Ano/Semestre: ingresso: _____/_____

INFORMAÇÕES DE CONTATO FAMILIAR

Parentesco: () Mãe () Pai () Avó () Avô () Irmã(o) () Cônjuge () Outro: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Setor: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Estado: _____ Telefone: () _____ () _____

Parentesco: () Mãe () Pai () Avó () Avô () Irmã(o) () Cônjuge () Outro: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Setor: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Estado: _____ Telefone: () _____ () _____

EDITAL N° 001/2019 – DIEST
ANEXO II - TERMO DE OCUPAÇÃO DE VAGA

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso de graduação em _____ Universidade Federal do Tocantins (UFT), Câmpus de Tocantinópolis, matrícula n° _____, aprovado no Processo de Seleção para a Casa do Estudante Universitário, e abaixo assinado, comprometo-me pelo cumprimento dos seguintes termos:

I. Assumir a responsabilidade solidária de zelar e cuidar do espaço físico, móveis, equipamentos e instalações que os guarnecem (eletrodomésticos, mesas, cadeiras, portas, fechaduras, paredes, janelas, pias, lavatórios, sanitários, chuveiros e outros materiais), disponibilizados pelo Câmpus e pela Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (Proest);

II. Assumir a responsabilidade solidária pela indenização dos prejuízos causados ao patrimônio, conforme Regimento Acadêmico da UFT;

III. Comunicar imediatamente à Divisão de Estágio e Assistência Estudantil a ocorrência de dano, furto, roubo ou uso indevido de qualquer bem patrimonial da UFT;

IV. Manter a ordem, limpeza e segurança do local de moradia e das áreas de uso comum, por meio de cooperação solidária, contribuindo, inclusive, para o correto descarte do lixo em local apropriado.

V. Não trocar, sob qualquer pretexto, os segredos das fechaduras da moradia sem AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO da Divisão de Estágio e Assistência Estudantil;

VI. Respeitar rigorosamente a legislação vigente sobre o silêncio, de forma a contribuir em favor da convivência harmoniosa entre as pessoas moradoras;

VII. Respeitar os princípios de foro íntimo dos demais moradores, em termos étnico-raciais, culturais, sexuais, religiosos, políticos e sociais;

VIII. Não consumir, portar ou armazenar drogas ilícitas nas dependências da Moradia Estudantil e no entorno dos edifícios, em concordância com os pressupostos e objetivos da Política Nacional sobre Drogas;

IX. Não portar ou guardar arma de fogo nas dependências da moradia estudantil;

X. Não agredir ou ameaçar a integridade física das pessoas no âmbito da moradia estudantil, não atentar contra a dignidade ou promover constrangimentos de qualquer natureza, e também, contribuir para a manutenção da disciplina, do respeito e da cordialidade entre as pessoas;

XI. Não acolher, hospedar ou alojar – salvo sob autorização prévia da Divisão de Estágio e Assistência Estudantil – qualquer pessoa, inclusive amigos, familiares, parentes, estudantes transferidos de outros câmpus ou estudantes da Universidade;

XII. Não manter animais de qualquer tipo ou favorecer sua permanência nas dependências da moradia, assim como em seu entorno;

XIII. Comunicar à Divisão de Estágio e Assistência Estudantil ou à Proest quando da conclusão, trancamento, desistência do curso, mobilidade acadêmica e, também, quando da desocupação da vaga/moradia por qualquer outro motivo, devendo entregar a(s) chave(s) para o setor responsável.

Declaro que estou ciente acerca das normas gerais de ocupação e convívio para a moradia estudantil ditadas pela Resolução nº 037/2017 do Conselho Superior desta Universidade.

Tocantinópolis, ____ de _____ de _____

MORADOR

CHEFE DIEST

REPRESENTANTE CEU

EDITAL Nº 001/2019 – DIEST
ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE DO MOBILIÁRIO

Eu, _____,
matrícula _____ responsabilizo-me pela guarda e conservação dos bens móveis que se encontram nas dependências da Casa do Estudante Universitário – CEU do Câmpus de Tocantinópolis, sendo esses de uso individual ou coletivo.

Declaro ainda estar ciente de que esses bens móveis constituem patrimônio da **Universidade Federal do Tocantins** e que ocorrendo alguma perda, furto, roubo, avaria ou qualquer outro evento alheio ao uso ou depreciação, responderei individual ou solidariamente sobre o ressarcimento ao erário.

Tocantinópolis, _____ de _____ de _____

Assinatura do Morador

EDITAL N° 001/2019 – DIEST
ANEXO IV - TERMO DE DESOCUPAÇÃO OU CANCELAMENTO DE VAGA

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, matrícula _____

DECLARO

() Não ter mais interesse na vaga até então ocupada por mim na CEU, solicito assim a minha desvinculação deste programa a partir desta data.

() Ter sido notificado pela Divisão de Estágio e Assistência Estudantil a desocupar a vaga, até então ocupada por mim na CEU, na data de ____/____/____, por motivo de:

- ter-se esgotado prazo regular para conclusão do curso;
- não solicitar a reavaliação da condição socioeconômica por meio do edital do PISO via sistema CUBO a cada ano;
- reprovação em duas ou mais disciplinas por falta;
- não atingir a aprovação em, no mínimo, 50% das disciplinas cursadas no semestre;
- não estar matriculado semestralmente com carga horária mínima de 240 horas/aulas;
- trancamento total de matrícula;
- concluir o curso;
- descumprimento das disposições contidas na Resolução 037/2017 do CONSUNI.
- outro _____

Estando ciente que tenho até a data de ____/____/____ para a desocupação da CEU e que o não cumprimento dessa determinação sujeitar-me-á a medidas judiciais cabíveis na forma da lei e a sanções administrativas conforme prevê o Artigo 112 do Regimento Acadêmico da UFT.

Tocantinópolis, ____ de _____ de _____

MORADOR